



**EMENDA LEGISLATIVA N. 118/2025
AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N. 88/2025**

Modifica o Projeto de Lei n. 88, de 15 de setembro de 2025, que "Estima a receita e fixa a despesa do Município de Itapoá/SC, para o exercício financeiro de 2026".

Art. 1º Fica alterado o Projeto de Lei n. 88, de 15 de setembro de 2025, que "Estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2026", para suplementação da ação **0018.0541.0007.2419 - Viveiro Florestal Municipal**, no montante de **R\$ 8.010,00**.

Art. 2º Os recursos financeiros destinados à suplementação da ação serão transpostos da seguinte forma:

ANULAÇÃO:

Ação:	0004.0122.0003.2417 - Reserva para Emendas Parlamentares
Órgão:	19 - Secretaria da Fazenda
Unidade:	001 - Departamento de Finanças
Valor:	R\$ 8.010,00

SUPLEMENTAÇÃO:

Ação:	0018.0541.0007.2419 - Viveiro Florestal Municipal
Órgão:	20 - Meio Ambiente
Unidade:	001 - Departamento de Controle Ambiental
Valor:	R\$ 8.010,00

Art. 3º Esta Emenda Legislativa entra em vigor com a conversão do Projeto de Lei Ordinária n. 88, de 15 de setembro de 2025 em Lei, nos termos do artigo 14 do referido Projeto de Lei.

Câmara Municipal de Itapoá, 03 de dezembro de 2025.

Ivan Pinto Da Luz - MDB
[assinado digitalmente]

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), em conformidade com o art. 45, §3º e §4º, da Lei Orgânica de Itapoá, Resolução nº 14/2016, e conforme as regras da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil). Para consultar a autenticidade e integridade do documento, pode-se consultar o site <http://camaraitapoa.sc.gov.br/verificador>



JUSTIFICATIVA À EMENDA LEGISLATIVA N. 118/2025 AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N. 88/2025

A presente proposta de emenda visa o fortalecimento da produção de mudas destinadas à arborização urbana e à recuperação ambiental do município, ampliando as ações de sustentabilidade e preservação dos ecossistemas locais. Investir na produção própria de mudas é uma medida estratégica para reduzir custos, garantir maior diversidade de espécies adaptadas ao clima regional e assegurar continuidade aos projetos de recomposição vegetal, tanto em áreas urbanas quanto em espaços de preservação. O reforço orçamentário permitirá avançar na estruturação de viveiros, na aquisição de insumos, na qualificação técnica das equipes e na implantação de ações permanentes de plantio e manutenção, contribuindo para a melhoria da qualidade do ar, sombreamento urbano, bem-estar da população e proteção dos recursos naturais. Além disso, fortalece as políticas ambientais do município, promovendo impacto positivo nas futuras gerações. Diante do exposto, encaminho a presente Emenda Legislativa para apreciação dos Nobres Pares, solicitando que seja aprovada.

Câmara Municipal de Itapoá, 03 de dezembro de 2025.

Ivan Pinto Da Luz - MDB

[assinado digitalmente]

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), em conformidade com o art. 45, §3º e §4º, da Lei Orgânica de Itapoá, Resolução nº 14/2016, e conforme as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil). Para consultar a autenticidade e integridade do documento, pode-se consultar o site <http://camaraitapoa.sc.gov.br/verificador>